

1 - Continuação das alterações para conformidade com a portaria 671

Caminho: Cadastros > Funcionário > Cadastro

Nesta versão, seguindo com as implementações realizadas na **versão anterior**, foram realizadas alterações no sistema de acordo com a nova lei da **PORTARIA/MTP Nº 671** do Ponto. Sua principal mudança é com relação ao PIS, que deixará de ser emitido devido a migração para o documento único, que será o CPF. Ou seja, os relógios pontos passarão a aceitar CPFs no lugar do PIS.

Seu preenchimento deverá seguir algumas regras, que são:

I - empregados que possuem PIS: colocar "0" na primeira posição do campo e o PIS completo nas próximas onze posições;

II - empregados que não possuem PIS e o REP não faz validação do PIS: colocar "9" na primeira posição e o CPF completo nas próximas onze posições; e

III - empregados que não possuem PIS e o REP faz validação do PIS: colocar "8" na primeira posição, os dez primeiros dígitos do CPF nas posições seguintes e na última posição, o dígito verificador do PIS considerando os dez primeiros dígitos do CPF.

Trecho retirado da Subseção III

Tendo em vista que as situações I e III foram aplicadas anteriormente no sistema, a mesma regra foi aplicada também para os arquivos **AFDT** e **ACJEF**, sendo assim, ao realizar a exportação de funcionários que contenham o CPF preenchido em seu cadastro, a informação do PIS será preenchida com 0 + CPF na exportação de ambos arquivos.